



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Quadro Resumo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório do edifício-sede da Secretaria Municipal de Obras, situado na Avenida Vitória, n. 2552, pavimento térreo, bairro Bento Ferreira – Vitória/ES.

Telefone: (27) 3382-6624.

E-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada de forma remota pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 às 10hs

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/04/2023 às 23hs59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 27/04/2023 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 03/05/2023 às 8h59min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2023 às 9hs

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 03/05/2023 às 9h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO*

REGIME DE EXECUÇÃO: *EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.*

VALOR ESTIMADO – LOTE 1: *R\$ 115.025.403,53 (cento e quinze milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos).*

VALOR ESTIMADO – LOTE 2: *122.405.859,10 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).*

DATA-BASE DO ORÇAMENTO: *NOVEMBRO/2022*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
Av. Vitória, nº 2552 – bairro Bento Ferreira, Vitória-ES
Tel.: (27) 3382-6624. E-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTITATIVO ESTIMADO (ANEXO A do TR) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO B do TR);

ANEXO II – TERMO DECLARATÓRIO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023	1
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023	5
PREÂMBULO	5
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. DO OBJETO	6
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
4. DO REGISTRO DE PREÇOS	8
5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR	14
7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br .	14
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	15
9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR	17
10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES E DA SESSÃO DE DISPUTA	20
11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	23
11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	23
11.2. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA	24
11.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	25
11.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	25
11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
11.2.4.3. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	32
11.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	32
11.2.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO	35
11.3. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA	36
11.4. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	39
13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	39
14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	41
15. DO PAGAMENTO	42
16. DAS SUPRESSÕES	42
17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	43
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.*

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Obras, nomeada pela Portaria nº 005 de 22/06/2022, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 20.934/2022 de 15 de junho de 2022, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, na forma ELETRÔNICA, conforme autorização contida no **processo nº 7699304/2022**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.** Este edital encontra-se disponível no site www.portaldecompras.vitoria.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da concorrência serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação da Comissão de Contratação, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal 20.934/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. Formalização de consultas/esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor, Portal de Compras Públicas.

1.5. Agente de Contratação da Comissão de Contratação - SEMOB/CC - responsável: *Vilmara Lourenço Thomaz*.

1.6. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.**

2.1. As especificações do objeto, contendo detalhamento dos itens e quantitativos estimados a serem licitados, encontram-se disponibilizadas em campo próprio do sistema provedor, neste Edital e nos seus anexos.

2.2. Devem ser observados os quantitativos estimados neste Registro de Preços, conforme **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA** para os serviços discriminados, considerando que foram indicados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras.

2.3. Os locais de realização dos serviços estão identificados em diferentes raios de atuação, dispostos em área do município de Vitória/ES sendo divididos em 9 (nove) Regiões Administrativas, são elas: Região 1: Centro, Região 2: Santo Antônio, Região 3: Jucutuquara, Região 4: Maruípe, Região 5: Praia do Canto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

Região 6: Goiabeiras, Região 7: São Pedro, Região 8: Jardim Camburi e Região 9: Jardim da Penha.

2.4. As obras de engenharia a serem contratadas, terão as seguintes tipologias, podendo ser apenas de um tipo ou complementares entre si, conforme a necessidade da intervenção demandada:

Solução 1 – Indicada para pavimentos com camadas espessas de asfalto: Prever inicialmente a execução de fresagem, após aplicação da pintura de ligação e por fim o recapeamento em CBUQ com espessura de 6 a 8 cm em toda largura da pista;

Solução 2 – Indicada para pavimentos com camadas delgadas de asfalto ou pavimentos existentes: Prever inicialmente a limpeza mecanizada no pavimento existente, após execução da pintura de ligação e por fim o recapeamento em CBUQ com espessura de 6 a 8 cm em toda largura da pista;

Solução 3 - Indicada para correção pontual – Remendo Profundo: Prever inicialmente a escavação do calçamento até 20 cm de profundidade, após execução da camada de brita graduada com espessura de 20 cm, aplicação da imprimação e de CBUQ com espessura de 5 cm, por fim execução da solução adotada para a recuperação de todo o pavimento.

2.5. O valor máximo estimado para realização dos serviços de recuperação funcional de pavimentos será de

LOTE 1 = 115.025.403,53 (cento e quinze milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos) e

LOTE 2 = R\$ 122.405.859,10 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária - ANEXO B do Termo de Referência, sendo essa a Planilha a ser considerada como limite de preço máximo, atendendo aos termos do § 1º do artigo 130 do Decreto Municipal 20.934/2022.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do plano municipal de redução de riscos geológicos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, quando ocorrerem, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão GERENCIADOR SEMOB, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos respectivos contrato e Nota de Empenho.

3.3. Quando vierem a ser firmados os contratos individuais para cada uma das obras objeto desse Registro de Preços, serão observadas as seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: 13.01 - 15.451.0014.2.0082; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99; Fontes de Recursos: 1.708.0000.0000, 2.708.0000.0000, 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será realizada por Concorrência Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, art. 14, parágrafo único; e artigos 122 a 144 do Decreto Municipal nº 20.934, de 15 de junho de 2022, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital, adotando as definições legais previstas em tais normativos, independente de transcrição.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo disposto no art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021 e arts. 130, inc. VI e 133 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

4.3. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas na Ata, obedecido ao disposto no arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133 de 2021 e §2º e § 3º do art. 133 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, tratando-se de contratos por escopo.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

4.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador - SEMOB, providenciará o registro dos preços e quantitativos do licitante melhor classificado e, para formação do cadastro de reserva, dos preços e quantidades do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços em valor igual ao do licitante(s) melhor(es) classificado(s), limitado o cadastro a 4 (quatro) empresas.

4.6. O cadastro reserva, em observância ao preceito no parágrafo único do art. 131 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, poderá ser utilizado caso haja recusa do primeiro compromissário na aceitação da execução de quaisquer contratos, devendo ser chamadas as empresas compromissadas classificadas subsequentemente à vencedora, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, conforme inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 130, inc. II do art. 132 e §1º do art. 134, todos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4.6.1. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, as empresas e ou consórcios, serão classificados e convocados segundo a ordem de valor da última proposta apresentada na fase competitiva.

4.6.2. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõem, na forma estabelecida no subitem anterior.

4.6.3. Na ocorrência de chamamento de quaisquer das empresas do cadastro reserva, deverá ser observada a execução contratual com os exatos preços da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

proposta vencedora, inclusive quanto ao desconto linear ofertado para todos os itens da planilha de preços.

4.7. O prazo a ser considerado para apresentação das propostas será de 20 (vinte) dias úteis, contados após a publicação deste instrumento convocatório em imprensa oficial, conforme preceitua o art. 55, inc. II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Considerando a adoção do critério de julgamento de menor preço, após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de execução da obra nas condições estabelecidas, conforme dispõe o inc. XXII do art. 2º e art. 135 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4.9. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os compromissados registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 136 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 138 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4.11. O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas nos artigos 140 a 142, do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e neste Edital.

4.12. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

4.13. A ordem das empresas classificadas a ser registrada na ata será a partir do menor preço oferecido e poderão ser compromissadas as 4 (quatro) empresas classificadas subsequentemente, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação de menor preço, conforme inciso VII do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 130, inc. II do art. 132 e §1º do art. 134, todos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Aos licitantes que infringirem as normas constantes deste edital são aplicáveis às sanções previstas na legislação de regência.

5.2. Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e advertência são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação e abertura de vista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, seus anexos e no sistema provedor, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

- a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- c) sociedades cooperativas;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.2.1 Aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3. Será admitida a participação de consórcios, de no máximo 2 (duas) empresas, observadas as seguintes normas:

6.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

- 6.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 6.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 6.3.6. Para o consórcio é estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 6.3.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.
- 6.3.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.3.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3.10. O prazo previsto de duração do consórcio deve ser de, no mínimo, 04 (quatro) anos, considerando a vigência máxima da Ata de Registro de Preços (1 ano prorrogável por mais 1) acrescido de dois anos, considerado o necessário para o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

6.3.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SEMOB.

6.3.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

6.3.13. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.3.14. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.3.15. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.3.16. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

6.3.17. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido o usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.-portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEMOB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021 e art. 84 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.934/2022, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincula os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

8.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

8.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados pelo licitante interessado no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portalde-compraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e serão objeto de divulgação pela Comissão de Contratação no Portal de Compras do Município.

8.6. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

8.7. Dos atos da Comissão de Contratação decorrentes do presente Edital cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

8.8. As respostas aos pedidos de informação, pedidos de esclarecimentos e o julgamento de eventuais recursos também serão formalizados pela Comissão de Contratação no Portal de Compras Públicas e serão objeto de comunicação no Portal de Compras do Município.

8.9. Quando o objeto do recurso for decorrente do julgamento das propostas ou de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente à divulgação da decisão, sob pena de preclusão, no campo próprio destinado pelo provedor do Portal de Compras Públicas e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item "8.7" será iniciado na data de lavratura da ata de julgamento da proposta de preços e na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.11. O licitante interessado em interpor recurso terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, contados a partir da publicação do ato, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

8.12. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no item "8.9" deste edital.

8.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivados.

8.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.15. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

8.16. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação na Concorrência, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaro para os devidos fins legais, de que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

9.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos para habilitação, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4. As propostas preliminares e os documentos de habilitação poderão ser enviados, substituídos, excluídos e replicados no sistema até 1 (uma) hora antes da abertura das propostas.

9.4.1. O valor ofertado pelo licitante à título de proposta comercial preliminar, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

9.5. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional.

9.6. O valor a ser cadastrado no sistema, à título de proposta comercial preliminar, deverá referir-se ao valor global.

9.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Não atenderem às disposições contidas neste edital;

9.8.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

9.8.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

9.8.4. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e inc. III art. 76 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

9.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

9.8.6. O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item para cada LOTE ao qual for apresentar proposta.

9.8.7. O licitante deverá, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no LOTE para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES E DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

10.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

10.6. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.7. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, onde os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

10.14. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa:

- **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

10.15. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.15.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

10.15.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.16. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Na hipótese da proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

10.20. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. Os documentos exigidos para habilitação no certame serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (antes da abertura das propostas), na forma e prazo previstos neste edital.

11.1.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no item 7 deste edital, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

11.1.8. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.9. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.1.10. Toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta de preços, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, bem como as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários no formato "ORÇAMAG", (observado o prazo disposto no item 11.3.7 para este último documento) DO COMPROMISSÁRIO deverá ser entregue em formato digital, conforme já disposto.

11.1.11. **DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:** A remessa eletrônica da documentação relativa à PROPOSTA, à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhistas e à Qualificação Técnica é limitado a 9MB por arquivo, em formato PDF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

11.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>).

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-profissional:

11.2.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovante de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

a) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

II. REGISTRO OU INSCRIÇÃO do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;

III. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT), do(s) profissional(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento do Atestado de Qualificação Técnica, devendo o profissional comprovar a execução de cada um dos itens relacionados como de maior relevância, segundo tabela abaixo.

Obs¹.: Para efeito deste Edital, considera-se atividades pertinentes e compatíveis, conforme as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, na forma do art. 67, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021:

LOTE 1

Item	Descrição dos Serviços
01	Execução de Recapeamento em CBUQ, inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP e transporte da massa asfáltica.
02	Execução de Fresagem de revestimento asfáltico, inclusive carga, manobra, descarga e transporte bota-fora
03	Pintura de faixas e setas com material termoplástico

LOTE 2

Item	Descrição dos Serviços
------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

01	Execução de Recapeamento em CBUQ, inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP e transporte da massa asfáltica.
02	Execução de Fresagem de revestimento asfáltico, inclusive carga, manobra, descarga e transporte bota-fora
03	Pintura de faixas e setas com material termoplástico

b) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refere à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

c) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificado pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital.

d) Serão admitidos tantos atestados quanto a licitante entender necessários para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

e) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

Capacidade técnico-operacional:

11.2.4.2. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme tabela da alínea "f", abaixo.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

e) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova documental de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

f) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

LOTE 1

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. mínima de serviço (40%)
01	Execução de Recapeamento em CBUQ, inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP e transporte da massa asfáltica.	111.747,00 toneladas	44.698,80 toneladas
02	Execução de Fresagem de revestimento asfáltico, inclusive carga, manobra, descarga e transporte para bota-fora.	39.307,00 m ³	15.722,80 m³
03	Pintura de faixas e setas com material termoplástico	43.404,00 m ²	17.361,60 m²

LOTE 2

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. mínima de serviço (40%)
01	Execução de Recapeamento em CBUQ, inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP e transporte da massa asfáltica.	123.350,00 toneladas	49.340,00 toneladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

02	Execução de Fresagem de revestimento asfáltico, inclusive carga, manobra, descarga e transporte para bota-fora.	41.734,00 m ³	16.693,60 m³
03	Pintura de faixas e setas com material termoplástico	40.318,00 m ²	16.127,20 m²

g) Será admitido somatório de até 02 (dois) atestados para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de cada um dos serviços discriminados, (totalizando até no máximo 06 (seis) atestados) **caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior, com a indicação dos atestados correspondentes, em página anterior à apresentação dos atestados.**

h) Caso a mesma Licitante concorra com proposta para os Lote 1 e Lote 2, a quantidade de serviços a ser comprovada deverá ser no máximo 02 atestados para atender cada item de serviço, considerando o somatório das quantidades mínimas indicadas para os 02 lotes (01 e 02).

i) Caso a mesma licitante apresente proposta para os dois lotes, no entanto comprove execução de quantitativo que não alcance o somatório mínimo exigido para ambos os lotes, a documentação será avaliada exclusivamente para o lote em que a licitante tenha ofertado o menor preço, proporcional ao preço máximo de referência da licitação de cada lote.

j) A apresentação da comprovação de qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, de mais de 1 (um) atestado de cada consorciado.

k) Para compor a documentação de qualificação técnica, será lícita a possibilidade de apresentação pelo licitante de acervo de obra em que a empresa foi subcontratada até o limite legal contido nos respectivos edital e contrato, para a parte da obra subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

L) Deverá o licitante comprovar a subcontratação por meio de anuência do contratante original ou da efetiva participação do profissional na execução da obra, consoante dispõe as regras previstas no Capítulo I, Seção V da Resolução nº 1.025/2009 CONFEA.

L.1) O termo de anuência ou da subcontratação deve ser acompanhado da planilha descritiva dos serviços subcontratados e ainda do comprovante de sua execução.

m) A Licitante poderá ser habilitada em mais de 01 lote, todavia deverá atender ao somatório das exigências de Habilitação expressas neste Termo de Referência, tanto no concernente a habilitação técnica quanto financeira.

n) Deverá ser apresentada relação da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, sendo no mínimo composta por: Engenheiros/Arquitetos com experiência profissional em execução de obras de pavimentação asfáltica, conforme acervos averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES).

o) A equipe técnica a que se refere o item anterior será composta de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Coordenador responsável técnico pelos trabalhos. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA e de Arquitetura – CAU/BR.

p) A empresa licitante deverá comprovar que os responsáveis técnicos apresentados para a execução dos serviços possuem vinculação ao seu quadro técnico, e que estão devidamente habilitados para os serviços, objeto da licitação, reconhecida pelo CREA/ES e/ou CAU/ES.

11.2.4.3. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração do(s) Responsável(is) técnico(s) aceitando sua indicação realizada pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

b) Declaração de compromisso do licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos, ao menos, os equipamentos necessários para atendimento do objeto deste Edital, com as correspondentes especificações.

11.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício exigível, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.2.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.2.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

11.2.5.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

11.2.5.5. Para fins do disposto do inciso II acima, o exercício social torna-se exigível, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

11.2.5.6. Excepcionalmente, no caso de empresas recém constituídas e que ainda não tenham encerrado seu primeiro exercício social, será aceito o "Balanço de Abertura".

11.2.5.7. Para o consórcio é estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

11.2.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.2.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF, observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 003/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.2.6.2. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.2.6.3. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.2.6.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.2.6.5. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação e/ou Membros da Comissão de Contratação, através dos respectivos sites.

11.2.6.6. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribui validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.3.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial definitiva, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

11.3.2. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue via sistema, sendo necessário, portanto, o upload de seu arquivo em formato *.PDF, devidamente assinada com assinatura digital qualificada/*token*, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários e total dos itens por LOTE, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. O desconto ofertado deverá ser linear e abranger todos os itens da planilha de preços, conforme referência do ANEXO B do Termo de Referência;

IV. Além de uma via devidamente assinada e em formato digital, a planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-R, no programa ORÇAMAG. Esse programa poderá ser obtido gratuitamente no Laboratório de Orçamento do Centro Tecnológico da UFES, pelo telefone n.º (27) 98835-4439 ou no e-mail: suporte.orcamag@gmail.com, informando o número do CNPJ da empresa.

11.3.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais para o valor unitário prevista no Termo de Referência, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.3.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.3.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM constante na Planilha Orçamentária - Anexo B, do Termo de Referência.

11.3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

11.3.7. Após formalização do contrato, o compromissário deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, **a planilha-ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - do Termo de Referência deste**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

Edital, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários adequados ao preço vencedor da licitação e com desconto linear correspondente a sua proposta, observado o prazo limite do pedido da primeira medição dos serviços contratados, ficando o processamento do pedido de medição condicionado a apresentação desta planilha no formato "Orçamag".

11.4. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11.4.1. Após homologado o resultado da licitação, o compromissado melhor classificado, assim como as demais empresas participantes que aceitarem compor o cadastro reserva, serão convocados para assinar, respectivamente, a Ata De Registro De Preços, cuja minuta consta do **Anexo III** deste Edital, e o Termo De Compromisso do Cadastro Reserva, cuja minuta consta do **Anexo V** deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo compromissado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme autorizado pelo art. 134 do Decreto Municipal 20.934/2022.

11.4.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata De Registro De Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação prevista neste Edital conforme cadastro de compromissário reserva, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4.1.1, acima, a Comissão de Contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

II. celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.4.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas na Cláusula 14ª da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação, considerando que se trata de registro de preço e que quando ocorrer efetivo contrato será exigida garantia de execução contratual, conforme artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, e superada eventual fase de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

13.2. No caso de interposição de recurso e mantendo o Agente de Contratação da Comissão de Contratação sua decisão, a adjudicação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

13.3. A formalização do instrumento contratual está anexa ao presente edital em formato de minuta, que apresenta todas as suas condições, inclusive aquelas relativas à eventual exigência de garantia e repactuação, reajustamento e reequilíbrio do instrumento, cujo texto faz parte deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

13.4. Para efeitos do disposto no subitem anterior, os termos da minuta do instrumento contratual, quando anexo, vinculam as partes.

13.5. A execução ocorrerá na forma, prazos, locais e horários indicados na formalização de instrumento contratual, na minuta do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

13.6. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do detalhamento do objeto.

13.7. O contratado deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por nenhum outro órgão ou ente público que não a SEMOB-PMV, para que não haja risco de prejuízo quanto às obrigações assumidas pela Contratada perante a necessidade da Contratante, conforme § 1º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

13.9. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.

13.10. A Ata de registro de preços será elaborada pelo menor preço oferecido pelas concorrentes. O desconto deverá ser linear e abranger todos os itens.

13.11. A ordem das empresas classificadas a ser registrada na ata será a partir do menor preço ofertado e classificado. Poderão ser compromissadas as 4 (quatro) empresas classificadas subsequentemente à vencedora, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 130, inc. II do art. 132 e §1º do art. 134, todos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

13.11.1. Caso haja recusa do primeiro compromissário na aceitação da execução de quaisquer contratos, deverão ser chamados os demais compromissários sucessivamente com o mesmo critério adotado neste item.

13.12. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021 e §7º do art. 185 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, e ainda obedecerá ao seguinte:

I. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Comissão de Contratação da SEMOB (SEMOB/CC) será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, consoante preceitua o parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

14.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, que deverá atestar a execução dos serviços.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

14.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

14.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Será cancelado o compromisso firmado com a Empresa que não for bem avaliada quanto aos serviços prestados, segundo os critérios de avaliação definidos nos artigos 178 e seguintes do Decreto Municipal 20.934/2022.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo e forma previstos no instrumento contratual.

15.2. O instrumento contratual consta em anexo ao presente edital, em formato de minuta, apresentando todas as suas condições, inclusive aquelas relativas à eventual exigência de garantia e repactuação, reajustamento e reequilíbrio do instrumento, cujo texto faz parte deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

16. DAS SUPRESSÕES

16.1. O contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.2. Excetua-se do disposto no subitem anterior as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 137, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As supressões referenciadas serão consideradas formalizadas mediante termo de aditamento contratual.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além de cumprir as disposições deste edital e anexos, e da Ata de registro de Preços são obrigações das partes aquelas previstas no instrumento contratual.

17.2 – Será obrigatório a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 9.817/2022 e seus eventuais regulamentos, no que couber. Devendo observar os conceitos e obrigações previstas no art. 40 e 41 e seus parágrafos constantes do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada assim como equilibrada a execução do contrato, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata; um ano contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê art. 84 da Lei nº 14.133/2021 art. 133 do Decreto Municipal nº 20.934/2022; pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado, pelo BENEFICIÁRIO DO REGISTRO antes da solicitação da ordem de execução pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso os preços apurados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

18.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelo BENEFICIÁRIO DO REGISTRO após a solicitação da ordem de execução pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

18.4. As respostas aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhando o preceito disposto no art. 92, inc. XI da Lei nº 14.133/2021 e art. 23, inc. III do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

18.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

18.9. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.11. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.12. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.13. É facultado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação e Membros da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e/ou habilitação.

18.14. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.15. As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação e membros da Comissão de Contratação.

18.16. Antes da adjudicação do objeto da licitação o órgão contratante poderá designar uma comissão para vistoriar "in loco" a disponibilidade do proponente vencedor em atender as demandas previstas.

18.17. A vistoria será efetuada após a sessão que declarar o arrematante da licitação, devendo o proponente neste ato, indicar o endereço para a visita aqui tratada. A comissão de vistoria deverá ser composta por servidores do Município de Vitória, que poderão contar com apoio técnico de terceiros contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Obras
Comissão de Contratação

A comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação, recomendando ou não a adjudicação.

18.18. A vistoria deverá ser feita no município de Vitória ou Grande Vitória, caso contrário a empresa deve assumir todas as despesas com o deslocamento da equipe da PMV responsável pela visita técnica.

18.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

Vitória/ES, 20 de março de 2023.

VILMARA LOURENÇO THOMAZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SEMOB/CC